INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA INICIAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXCLUSIVAS PARA EDITAL DE DEMANDA ESPECÍFICA Nº 2/2022 1º PERÍODO LETIVO DE 2022

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna pública a presente "INSTRUÇÃO DE MATRÍCULA" referente à matrícula regular em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para o primeiro período letivo de 2022.

Estas Instruções de Matrícula fundamentam-se na Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Lei Federal nº 13.726/2018, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 175/2021, no **Edital PRPG/UFLA nº 002/2022**, e demais normas pertinentes.

1. MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

Em atendimento à Lei Federal nº 13.726/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em duas etapas **concomitantes e obrigatórias**:

- **1.1.** Envio da documentação digitalizada, via formulário Google, dentro do prazo de matrícula estabelecido no ANEXO I.
 - **1.1.1.** O formulário mencionado no item 1.1. deverá ser acessado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://forms.gle/BW7iXaUaoFhz1Qzz9
 - **1.1.2.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
 - **1.1.3.** O não envio da documentação através do Formulário Google, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará na renúncia irretratável à vaga.
 - **1.1.4.** O candidato deve realizar somente um preenchimento do formulário. Caso haja necessidade de correção do documento, basta utilizar a opção "editar sua resposta". Se o

mesmo candidato realizar mais de um preenchimento, a DRCA considerará a última resposta como válida, desconsiderando as anteriores.

- **1.2.** Envio da documentação física, pelos Correios via SEDEX, dentro do prazo de matrícula estabelecido no ANEXO I.
 - **1.2.1.** Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726/2018, o cotejo para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos enviados pelos Correios ao endereço de postagem informado nestas Instruções de Matrícula.
 - **1.2.2.** O não envio da documentação física pelos Correios, via Sedex, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.
 - **1.2.3.** A UFLA não se responsabiliza por perda ou extravio de documentação causada por preenchimento incorreto/incompleto pelo candidato e que impossibilite aos Correios entregar a correspondência à DRCA/UFLA.
- **1.3.** Os documentos enviados pelo Formulário Google e pelo SEDEX serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), durante o período previsto para a matrícula inicial no Calendário Acadêmico aprovado pelo CEPE.
 - **1.3.1.** Após análise dos documentos pelo SRPG/DRCA, se for encontrado documento fora dos padrões solicitados ou na ausência de algum documento, o candidato será notificado através do e-mail informado no Formulário do Google.
 - **1.3.1.1.** A mensagem de notificação será enviada pelo SRPG/DRCA pelo endereço matricula.pos.drca@ufla.br.
 - **1.3.1.1.1.** O candidato terá (02) dois dias úteis para seguir os procedimentos informados e solucionar a pendência.
 - **1.3.1.1.2.** Em hipótese alguma serão recebidas pendências após o término do prazo estabelecido.
 - **1.3.1.2.** É de responsabilidade do candidato verificar diariamente possíveis mensagens eletrônicas enviadas pelo SRPG/DRCA.
 - **1.3.2.** A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes nesta Instrução de Matrícula.

- **1.3.3.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da notificação de mensagens eletrônicas do SRPG/DRCA enviada ao candidato para notificá-lo a respeito de pendências na solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da mensagem.
- **1.4.** A matrícula somente será efetivada se o candidato conseguir homologação nas etapas de análise dos documentos enviados digitalizados e da documentação física.
 - **1.4.1.** A homologação das etapas é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação da DRCA/UFLA.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- **2.1.** Para solicitar a matrícula será obrigatório a todos os candidatos, selecionados por processos seletivos conduzidos pela PRPG/UFLA, o preenchimento do Requerimento de Matrícula gerado pelo site https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/home.jsf#.
 - **2.1.1.** Orientamos a utilização do Mozilla Firefox como navegador, vide passo a passo disponível no ANEXO II, a partir das **10 horas do dia 15/12/2021** até às **17 horas do dia 15/2/2022** (horário de Brasília).

2.2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

O candidato deverá acessar o formulário eletrônico exclusivamente pelo endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSwvexJ-rJSsmpgfhcXPrEFtjRxKY24TOdfOabfWwk TxOVOg/viewform?usp=sf_link, e enviar na forma de arquivos digitalizados (extensão PDF), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis cada um dos seguintes documentos com tamanho máximo de 5Mb (5242880 bytes) cada:

2.2.1. CANDIDATOS BRASILEIROS

2.2.1.1. Requerimento de matrícula produzido conforme item 2.1;

- **2.2.1.1.1.** Imprimir o requerimento com os dados corretos e <u>assinar</u>;
- 2.2.1.2. Uma foto 3x4 recente colar no Requerimento de Matrícula;
- 2.2.1.3. Para ingressantes no Mestrado:
 - **2.2.1.3.1.** Cópia simples e legível (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (não será aceito Certificado de Pós Graduação *Lato sensu*);
- 2.2.1.4. Para ingressantes no Doutorado:
 - **2.2.1.4.1.** Cópia simples e legível (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado;
 - **2.2.1.4.1.1.** Nos casos de admissão direta ao Doutorado, o Colegiado do Curso deverá enviar memorando eletrônico à DRCA para comprovação dessa seleção, isentando o candidato da apresentação do título de mestre, conforme regulamento da Pós-Graduação;
- 2.2.1.5. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- **2.2.1.6.** Cópia simples e legível (frente e verso) da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil (<u>não</u> serão aceitos outros tipos de documentos de identidade civil, como por exemplo, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional ou Carteira Militar);
- **2.2.1.7.** Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- **2.2.1.8.** Cadastro de Pessoa Física CPF, cópia obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome;

2.2.1.9. Aos egressos de cursos da UFLA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens **2.2.1.5.**, **2.2.1.6.** e **2.2.1.8.** tendo em vista que esses, agora candidatos, já apresentaram tais documentos em processo seletivo anterior.

2.2.2. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Ver instrução de matrícula específica para estes candidatos a ser disponibilizada na página da DRCA.

2.3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- **2.3.1.** Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar por SEDEX, dentro do prazo previsto para a matrícula conforme o ANEXO I, destas Instruções de Matrícula Inicial, a cópia física da documentação prevista no item 2.2.
- **2.3.2.** O endereço para postagem dos documentos de matrícula é:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal (PPGCTPA)

CAMPUS UNIVERSITÁRIO

CEP 37200-900 - LAVRAS MG

2.3.3. Será de responsabilidade do ingressante inserir na parte externa do envelope as informações necessárias.

2.4. DO RESULTADO FINAL

- **2.4.1.** O resultado final da solicitação de matrícula será publicado **até o dia <u>23/3/2022</u>** na página da DRCA.
- **2.4.2.** O não cumprimento, por qualquer motivo, das condições determinadas pelo Edital, dos prazos estabelecidos e/ou a falta da apresentação de documentação exigida para matrícula, publicados nesta Instrução, implicará na perda da vaga, sem possibilidade de recurso.
- **2.4.3.** É de responsabilidade do candidato se inteirar do resultado final da solicitação de matrícula inicial.
- **2.4.5.** A DRCA/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Ao enviar a documentação para a matrícula inicial e ter a solicitação deferida, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO III.

4. DA PERDA DA VAGA

Implicará perda da vaga e, portanto, renúncia irretratável à vaga ao candidato que:

- **4.1.** não efetuar a solicitação de matrícula conforme previsto no item 2.1. nesta Instrução;
- **4.2.** não enviar a documentação nas <u>duas etapas OBRIGATÓRIAS</u> previstas nos itens 2.2. e 2.3. desta Instrução; e/ou
- **4.3.** não solucionar eventuais pendências dentro do prazo solicitado conforme item 1.3.1.1.1.

5. DO NOME SOCIAL

Conforme disposto em Resolução nº 034/2017 do Conselho Universitário da UFLA, disponível para consulta em https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e nos demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o candidato deverá preencher o Formulário "Requerimento para utilização de NOME SOCIAL no âmbito da UFLA" disponível no endereço eletrônico https://drca.ufla.br/mestrado-e-doutorado/formularios-mestrado-doutorado e encaminhar para o Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG) da DRCA/UFLA pelo endereço de email strictosensu.drca@ufla.br.

5.1. Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **6.1.** O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas Instruções de Matrícula e demais expedientes relacionados a este processo.
 - **6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e as normas estabelecidas para os candidatos selecionados, disponíveis nesta Instrução de Matrícula.
 - **6.1.2.** A DRCA/UFLA não se responsabiliza por solicitação não acolhida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do requerente, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - **6.1.3.** A DRCA/UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição e no preenchimento do requerimento de matrícula.
- **6.2.** A documentação apresentada para a matrícula ficará disponível para retirada, exclusivamente aos candidatos desistentes ou que tenham sua solicitação de matrícula indeferida, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data do resultado final.
 - **6.2.1.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, será comunicado pela página institucional da DRCA.
 - **6.2.2.** Decorridos todos os prazos previstos, as documentações não retiradas, por qualquer motivo, serão eliminadas sem aviso prévio.
- **6.3.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de Atividades Não Presenciais (ANP).
- **6.4.** Casos omissos em relação a estas Instruções de Matrícula serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG), ouvida a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

7. SETORES RESPONSÁVEIS

7.1. INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA

Os atendimentos sobre matrícula inicial se darão exclusivamente por e-mail. Pedimos que, ao entrar em contato pelo e-mail, insiram no assunto o nome completo do requerente e tipo de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - SRPG

solicitação. Por exemplo: NOME COMPLETO - NOME DO CURSO OU PROGRAMA - BREVE

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO.

atendimento por e-mail ocorrerá, conforme as demandas, endereço pelo

strictosensu.drca@ufla.br

SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUACAO (SRPG)

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DRCA)

E-mail: strictosensu.drca@ufla.br

7.2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CURSOS STRICTO SENSU

7.2.1. Destacamos, ainda, que dúvidas gerais sobre o Programa podem ser dirimidas pelo

atendimento aos estudantes de pós-graduação, que é realizado diretamente nas Secretarias

Integradas das Unidades Acadêmicas.

7.2.2. As formas de contato com as Secretarias Integradas estão disponíveis na página da PRPG

em https://prpg.ufla.br/contato/contatos-secretarias-integradas.

Lilian Simoni Sidney

Coordenadora em exercício do Setor de Registro Acadêmico da Pós Graduação SRPG/DRCA/PROGRAD/UFLA

Daniela Armondes de Paula Oliveira

Diretora de Registro e Controle Acadêmico DRCA/PROGRAD/UFLA

ANEXO I

AGENDA	
DATA	ATIVIDADE
10 a 14/3/2023	Período de solicitação de matrícula de selecionados convocados pelo Edital nº 2/2022 para o 1º período letivo de 2022.
15 a 17/3/2022	Período de solicitação de matrícula de suplentes convocados pelo Edital nº 2/2022 para o 1º período letivo de 2022.
23/3/2022	Resultado final da solicitação de matrícula inicial de selecionados convocados pelo Edital nº 2/2022 para o 1º Período Letivo de 2022.

15/3/2022	Início das aulas.
-----------	-------------------

ANEXO II

ORIENTAÇÃO DE ACESSO PARA GERAR REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/home.jsf#



Stricto sensu - Processos Seletivos



CPF do candidato - buscar



Clicar no link verde: Gerar Requerimento de Primeira Matrícula



ANEXO III

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5° do art. 8º da Lei no 13.709/2018.